

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

- PRESIDÊNCIA -

DESPACHO Nº 22/2019

Considerando que tem vindo a ser implementada, de uma forma gradual, a plataforma informática "Webtime", a qual gere a assiduidade dos trabalhadores desta Autarquia, permitindo, nomeadamente, consultar o horário de trabalho e toda a informação relacionada com a sua assiduidade, efetuar pedidos de férias e faltas, bem como, marcar ausências previstas e saídas em serviço ou formação e proceder à justificação de faltas.

Considerando que tem vindo a ser fomentada a sua utilização progressiva junto dos trabalhadores dos diversos serviços.

Considerando que neste momento já se encontram reunidas as condições técnicas necessárias para a sua plena utilização por parte dos trabalhadores da Autarquia.

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Determino que, a partir do dia 1 de junho do corrente ano, os trabalhadores desta Autarquia passem a utilizar a plataforma "webtime" para tramitação de todo o expediente relativo à sua assiduidade, mediante a atribuição de um login de acesso e criação de palavra passe para o efeito.

No entanto, e atendendo a que as palavras passe são pessoais e intransmissíveis, ficam dispensados de proceder à gestão da assiduidade na plataforma "webtime" os trabalhadores que, manifesta e comprovadamente, não possam ter acesso à plataforma, os quais continuam a remeter os documentos em suporte físico ao respetivo superior hierárquico, o qual dará o tratamento informático devido.

Mais determino, que no caso de faltas por motivo de doença e licenças parentais, os documentos comprovativos devem dar entrada no sistema documental FDOC dentro dos prazos legais respetivos.

Cabeceiras de Basto, 29 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)